

29 DE NOVEMBRO DE 2019

Prazo final para remessa dos autos à Corregedoria Regional Eleitoral.

11 DE DEZEMBRO DE 2019

Data limite para homologação dos procedimentos de revisão de eleitorado pelo TRE.

18 DE DEZEMBRO DE 2019

Último dia para atualização dos códigos de ASE 469 no cadastro eleitoral.

Acordãos**ACÓRDÃO Nº 51/2019**

HABEAS CORPUS (307) - 0600173-80.2019.6.08.0000 - Vila Velha - ESPÍRITO SANTO
ASSUNTO: [Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Boca de Urna, Habeas Corpus]
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO PACIENTE: RAFAEL DOS SANTOS SAMPAIO PACIENTE:
ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS IMPETRADO: JUIZ DA 55ª ZONA ELEITORAL DE VILA VELHA/ES FISCAL
DA LEI: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

RELATOR: DR. ADRIANO ATHAYDE COUTINHO

EMENTA

HABEAS CORPUS –INQUIRIRÃO DE TESTEMUNHA ARROLADA NA DÉNUNCIA APÓS APRESENTAÇÃO DAS ALEGAÇÕES FINAIS –POSSIBILIDADE –BUSCA DA VERDADE REAL –ARTIGO 209, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO –ORDEM DENEGADA.

1. O Ministério Público Eleitoral não impugnou a ausência da oitava da única testemunha arrolada na exordial por ocasião da apresentação das alegações finais, no entanto tal fato não impede que o magistrado determine a inquirição da testemunha com fundamento no artigo 209, do Código de Processo Penal.
2. Nos termos do artigo 563, do Código de Processo Penal não há que ser declarado um ato nulo se da nulidade não resultar prejuízo. pas de nullité sans grief, consubstanciado pela máxima do ,
3. Ordem denegada.

Vistos etc.

Acordam os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, denegar a ordem de habeas corpus, nos termos do voto do eminente Relator.

Sala das Sessões, 21/10/2019.

DR. ADRIANO ATHAYDE COUTINHO, RELATOR

Documentos da DG**Portarias**

PORTARIA Nº. 397/2019

DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO § 2º, ART.7º, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.054/05, E DO ATO Nº 36/97 DA PRESIDÊNCIA DESTE REGIONAL,

Resolve conceder diárias na forma discriminada a seguir:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Conferência de bens patrimoniais destinados à biometria em Cachoeiro, Piúma e Marataízes.

DESTINO: Cachoeiro do Itapemirim - ES

DATA DE CHEGADA: 04/11/2019

DATA DE SAÍDA: 06/11/2019

DESTINO: Marataízes - ES
DATA DE CHEGADA: 06/11/2019
DATA DE SAÍDA: 07/11/2019

DESTINO: Piúma - ES
DATA DE CHEGADA: 07/11/2019
DATA DE SAÍDA: 08/11/2019

BENEFICIÁRIO(S)
NOME: **RENATO LIRIO** CARGO/FUNÇÃO: FC-3 VALOR: R\$ 1.473,18

Vitória, ES, 06 de novembro de 2019.

LEILA DE ALMEIDA GOMES
DIRETOR GERAL EM SUBSTITUIÇÃO

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS

3ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 104/2019

PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS – ELEIÇÃO SUPLEMENTAR 2019 - CASTELO/ES

O Exmo. Sr. Dr. JOAQUIM RICARDO CAMATTA MOREIRA, Juiz da 03ª Zona Eleitoral, Município de Castelo/ES, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber aos que o presente Edital virem e seu conhecimento possa interessar, especialmente aos candidatos, partidos políticos e coligações que, por meio deste Edital, PROCLAMA os eleitos aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, do Município de Castelo, Eleição Suplementar 2019, de acordo com o relatório "Resultado de Votação – Eleitos - Majoritária", emitido pelo Sistema de Gerenciamento, nesta Junta Eleitoral.

PREFEITO
DOMINGOS FRACAROLI

VICE-PREFEITO
ÉVERTON ZANUNCIO MALHEIROS

Faz saber, ainda, que DESIGNA o dia 14 de novembro de 2019, às 16h30min, para a cerimônia de diplomação dos eleitos a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Castelo/ES.

Do que, para constar, Eu, Angélica Dutra de Souza Nunes, Chefe de Cartório, digitei e conferi o presente Edital, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, que segue assinado pelo MM. Juiz Eleitoral.

JOAQUIM RICARDO CAMATTA MOREIRA
JUIZ ELEITORAL

5ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL N.º 093/2019

De ordem do Excelentíssimo Senhor Dr. Ézio Luiz Pereira, MM. Juiz Eleitoral da 5ª Zona/ES - Municípios de Mimoso do Sul e Muqui, FAÇO SABER que fica INTIMADO o Órgão de Direção Municipal do DEMOCRATAS (DEM) DE MIMOSO DO SUL, nas pessoas dos advogados constituídos nos autos da Petição